

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)

EDITAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – UASG Nº 451164 por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio (DIMAPA), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2024 ID COMPRAS GOV: 90059/2024 ID GMS: 628/2024 E-PROTOCOLO Nº: 22.160.614-0 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 9h30min do dia 02/08/2024 Início da sessão / disputa de lances: 9h30min do dia 02/08/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material e Equipamento de uso laboratorial e Insumos para Saúde.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$141.507,62 (cento e quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

3390.30.35 R\$ 2.330,72 - Elemento da despesa: Material Laboratorial.

3390.30.22 R\$ 140,40 - Elemento da despesa: Material de Limpeza e Produção de Higienização

4490.52.08 R\$ 130.731,41 - Elemento da despesa: Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico - Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.

3390.30.11 R\$ 8.305,09 - Material Químico.

Fonte: 500 e 501

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Maria Eleandrina Bueno** e equipe de apoio: **José Vladimir Gonçalves Cordeiro** todos designados pela Portaria R. - N.º 2023.439, servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

- **E-mail:** pregoes@uepg.br
 - **Telefones:** (42) 3220-3249;
 - **Endereço:** Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Uvaranas – CEP: 84030-900 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 13h30min às 17:30min**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **no e-mail pregoes@uepg.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Para os lotes 1 ao 24 com exceção dos lotes 21 e 22

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

Para os lotes 21 e 22

2.4. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.4.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.5. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.6. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 01 a 20 e dos lotes 22, 23 e 24 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla

concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar.

7. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Portal de Compras do Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação **deverão** possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, caso não tenham, podem fazer no endereço disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>. Maiores informações no Manual Pregão Eletrônico disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca

4.1.3 Fabricante

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

7.9.1 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

7.9.2 No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

7.9.3 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.9.4 No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

7.9.5 No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

7.9.6 No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;

7.9.7 No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

7.9.8 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.6, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.10 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL

DO GMS/CFPR

7.10.1 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762 de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

7.10.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013.

7.10.3 Caso a empresa **DECLARADA VENCEDORA** não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

7.10.4 Quando a empresa que apresentou o menor preço estiver com o cadastro: simplificado ou inativo ou vencido há possibilidade de ser desclassificada e passar a proposta da segunda colocada. Contudo, antes de assim proceder, em atenção ao Princípio da Economicidade, deve ser concedido prazo para que a mesma regularize a sua situação, através de notificação (por e-mail ou outro meio de comunicação que seja utilizado pelo setor). Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (o qual pode ser prorrogado por igual período a critério da administração, não se tratando de imposição legal a sua concessão).

DO CADIN – ESTADUAL

7.10.5 Por força da Lei Estadual n.º 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual n.º 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º :

Art. 7.º As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

7.10.6 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual CADIN - estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o

qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **60 (sessenta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – **Cadin Estadual**, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{6}{100} \cdot I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa – no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa/PR, 23 de julho de 2024

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Material e Equipamento de uso laboratorial e Insumos para Saúde, para atender a demanda do Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética (DEBIOGEN), conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 1 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Uni	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	15	L	Álcool, Líquido, TIPO: Etilíco, 70° INPM, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico hidratado, SOLUBILIDADE: Em água, USO: Hospitalar e farmacêutico, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário Garantia de 12 meses	6401-20706	481012	9,36	140,40

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 2 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
2	1	UNI	AUTOCLAVE VERTICAL Autoclave analógica, TIPO: Vertical, USO: Laboratorial, MATERIAL: Aço inoxidável, CAPACIDADE: 75 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informar;ções de acordo com Termo de Referencia e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Garantia de 12 meses	6603-88649	391052	20.350,00	20.350,00

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 3 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
3	1	FR	ÁCIDO Ácido Periódico Orto PA, Fórmula: H5IO6, Peso Molecular: 227,94, Teor	6607-56619	452704	694,07	694,07

			Mínimo 99,5%, Resíduo por ignição Máximo 0,2%, Iodeto (I) Máximo 0,001%, Sulfato (SO4) Máximo 0,01%, Frasco de 25g, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Garantia de 12 meses				
--	--	--	---	--	--	--	--

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 4 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
4	5	FR	ÁCIDO Ácido Acético Glacial PA ACS, FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ COOH, EMBALAGEM: Frasco com 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Garantia de 12 meses	6607-10326	484213	54,08	270,40

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 5 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
5	20	L	ALCOOL 96 GRAUS Reagente químico, TIPO: Álcool etílico 95% PA (CH ₃ CH ₂ OH) líquido, odor característico, incolor, Ponto de fusão -112°C, miscível em água, éter etílico, clorofórmio, álcoois e acetona, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com prazo de validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, Frasco de 1000 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Garantia de 12 meses	6607-17568	390766	22,53	450,60

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 6 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
6	35	UNI	ALCOOL ABSOLUTO C/1000 ML. Álcool, TIPO: Etílico absoluto, Mínimo	6510-8514	300077	39,50	1.382,50

			99,8%, COMPOSIÇÃO: Acidez e alcalinidade Máximo 0,0002 meq/L, Al e Ca Máximo 0,00005%, B, Co, Cr, Cu, Mn, Ni Máximo 0,000002%, Ba, Fe, Pb, Sn, Zn Máximo 0,00001%, Cd Máximo 0,000005%, K Máximo 0,0001%, acetona, aldeídos e resíduo por evaporação Máximo 0,001%, álcool isoamilico e metanol Máximo 0,05%, 2-propanol e compostos carbonílicos Máximo 0,003%, água Máximo 0,02%, compostos redutores do Permanganato de potássio Máximo 0,0003%, embalagem: frasco 1000ml, características adicionais: certificado de análise, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses				
--	--	--	---	--	--	--	--

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 7 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
7	5	FR	Bálsamo do Canadá reagente químico, tipo: bálsamo do Canadá natural: índice de refração (n20d) 1,515 - 1,530; densidade 1l= 0,98kg, características adicionais: com prazo de validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, frasco com 100 ml, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6607-17588	244472	42,30	211,50

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 8 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
8	1	CX	Cassete histológico para biopsia, material: plástico, demais informações de acordo com termo de referência e/ou descritivo	6601-57367	484483	123,73	123,73

			técnico do processo, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses				
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 9 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
9	1	FR	Eosina Amarela reagente químico, tipo: eosina amarela (sólido), P.A - P.M 691,86 C20H6Br4Na2O5, características adicionais: solúvel em água, (cas number 17372-87-1), frasco de 25g, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6607-11520	429569	38,87	38,87

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 10 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
10	2	FR	Fucsina básica, fórmula química c20h19n3hcl, peso molecular 337,85 g/mol, c.i. 42510, embalagem: frasco com 100g, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6607-46475	331021	92,45	184,90

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 11 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
11	1	FR	Hematoxilina c/500ml corante hematoxilina de harris pa, fórmula química: c16h14o6, aspecto: líquido, embalagem: frasco com 500ml, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6607-67796	444841	684,81	684,81

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 12 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
12	10	CX	Laminário p/ 50 lâminas laminário, material: plástico, capacidade: 50 lâminas, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6602-65448	437377	24,32	243,20

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 13 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
13	20	CX	Lâminas planas de vidro p/ microscopia 26 x 76 mm cx. c/ 50 lâmina, sem extremidade fosca tipo: ponta lisa, uso: para microscopia, dimensão: comprimento: 76mm, largura: 26mm, espessura 1,0 a 1,2 mm características adicionais: não lapidada, embalagem: caixa com 50 unidades, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6601-81338	409726	8,69	173,80

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 14 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
14	10	CX	Lamínulas de vidro 24X32MM - retangular laminulas de vidro, com dimensões aproximadas 24 X 32 MM, espessura 0,13 A 0,16 MM, embalagem: caixa com 100 unidades, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6601-28246	409644	8,50	85,00

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 15 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
15	10	CX	Lamínulas de vidro p/microscopia 24 x 24mm. c/100 lamínula, material: vidro, dimensão aproximada: 24mm x 24mm, espessura 0,13 a 0,16 mm, embalagem: caixa com 100 unidades, características adicionais: reutilizável, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6601-81005	409643	5,74	57,40

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 16 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
16	1	FR.	Metabissulfito de sódio metabissulfito de sódio p.a, fórmula química: Na ₂ S ₂ O ₅ , Peso Molecular: 190,10 g/mol, Limite de Impurezas: Insolúveis 0, 005%, Cloreto 0, 005%, Arsênico 0,5 ppm, embalagem: frasco com 100g, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6607-24276	613819	11,66	11,66

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 17 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
17	2	CX	Navalhas para micrótomo navalha, tipo: perfil alto, uso: para micrótomo, embalagem: caixa com 50 unidades, características adicionais: descartável, unid. de medida:	6601-78816	464231	725,31	1.450,62

			unitário. Garantia de 12 meses				
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 18 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
18	5	FR	Parafina reagente químico, parafina purificada (sólido), pa - pm cnh2n 2 (n>20), embalagem: frasco de 1000g, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6607-11605	464232	68,09	340,45

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 19 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
19	2	VD	Permunt reagente, permunt mounting medium fr, embalagem: frasco com 500ml, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6607-67807	368198	1.205,84	2.411,68

LOTE LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 20 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
20	10	FR	Xilol reagente, tipo: xilol pa, embalagem: frasco com 1000ml, características adicionais: demais informações de acordo com termo de referência e/ou descritivo técnico do processo, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6607-75539	451699	53,85	538,50

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 21, 22 e 23 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
21	1	Un	Item 21 - Câmera digital câmera para microscópio trinocular, características adicionais: demais informações de acordo com termo de referência e/ou descritivo técnico do processo, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6603-64753	615226	3.460,47	3.460,47
	10	Un	Item 22 - Microscópio, objetivas de 4, 10, 40 e 100X microscópio binocular, Sistema ótica infinita (CFI 60), distância parafocal de 60mm, correção de aberrações acromáticas, esféricas e tratamento anti- fungo, estativa construída em material resistente a corrosão e ao uso intenso, com formato que aumentem a estabilidade do conjunto e sua imunidade a vibrações e trepidação platina dotada de pinças duplas de fixação de lâminas com charriot graduado (Vernier), Lâmpada LED: sistema de refoco que permite ao usuário trocar a lâmina sem necessidade de retoque manual para obtenção de foco: Dispositivo de trava antiebra lâminas, revólver para 04 objetivas com inclinação inversa (para trás), Tubo binocular ou Trinocular, Faixa de aumentos de 40 a 1500X, Tubo binocular inclinado 45°, oculares de 10 e 15X, objetivas planacromáticas de 4, 10, 40 e 100X, Dimensões da platina 216 x 150 MM, Condensador ABBE 1,25 aceita filtros de 33mm , Acompanha filtro Azul, campo de visão de 20mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Garantia de 12 meses	6603-52359	601089	9.420,00	94.200,00
	1	Un	Item 23 - Microscópio triocular com ótica de	6603-24212	440762	12.720,94	12.720,94

			correção infinita uis, composto por: estativa com design moderno e confortável para o usuário fornecendo posicionamento ergonômico dos controles coaxiais de focalização macro e micro. Garantia de 12 meses				
						Soma dos valores unitários dos itens R\$	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)R\$
						25.601,41	110.381,41

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo R\$
22	2	FR	Item 24 - Acetona p.a. com 1000 ml acetona, pa, embalagem: 1000ml, teor mínimo, 98%, fórmula molecular c3h6o, unid. de medida: unitário. Garantia de 12 meses	6607-54067	445856	73,94	147,88
	4	FR	Item 25 - Cloreto De Potássio Reagente, Tipo: Cloreto De Potássio p.a, Teor: 99,5%, Fórmula Química: Kci, Embalagem: Frasco De 250g, Características Adicionais: Certificado De Análise, Unid. De Medida: Unitário. Garantia de 12 meses	6607-80274	458161	25,00	100,00
	1	FR	Item 26 - Cloreto De Sódio Nacl Cloreto De Sódio (Nacl), Cas nº 7647-14-5, Apresentação: Anidro, Grau Reagente (Pa, Acs Ou Superior) Pureza Superior Ou Igual a 99% e Matéria Insolúvel Inferior Ou Igual a 0,005%, Embalagem: Frasco Com 1kg, Unid. De Medida: Unitário	6607-50477	438787	22,88	22,88
	2	UN	Item 27 - Fosfato De Dibásico De Potássio (k2h Po4), Teor Mínimo 99%, Cloreto Máximo 0,003%,	6607-8541	380609	58,72	117,44

			Ferro e Nitrogênio t Máximo 0,001%, Ph Solução a 5% - 8,7 - 9,3, Sulfato Max. 0,005%, Metais Pesados (Pb) Max. 0,0005%, Características Adicionais: Certificado De Análise, Frasco De 500g. Garantia de 12 meses				
4	UNI		Item 28 - Fosfato De Potássio Monobásico Anidro p.a. (Kh2po4) - Gr, Acs, Iso, Pureza Mínima 99,5%, Ph (5%; Água) 4,2 - 4,5, Substâncias Insolúveis Máx 0,01%, Cl Máx 0,0005%, So4 Máx 0,005%, Nitrogênio Total Máx 0,001%, Metais Pesados (Como Pb) Máx 0,001%, Fe Máx 0,001%, Na Máx 0,005%, Água Máx 0,2%, Perda Na Secagem Máx 0,2%, Com Certificado De Análise Que Ateste a Pureza e As Concentrações Máximas Acima, Características Adicionais: Com Prazo De Validade De No Mínimo 2/3 Do Prazo De Validade Total, Na Data Do Recebimento, Frasco 250g, Unid. De Medida: Unitário. Garantia de 12 meses	6607-17621	445252	51,87	207,48
2	FR		Item 29 - Peróxido De Hidrogênio 30% (Perhidrol), Características Adicionais: Estabilizado, Frasco De 1 Litro, Unid. De Medida: Unitário. Garantia de 12 meses	6607-10116	352035	44,83	89,66
2	UND		Item 30 - Solução TAMPÃO PADRÃO Secundário, Para calibração De Medidor De Ph, pronta para uso, PH 9,180 0,010 A 25°C , Com Certificado De Rastreabilidade Ao Nist e Certificado De Verificação Fornecido Pelo Fabricante, Embalagem: FRASCO 250ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. Garantia de 12 meses	6607-46506	411479	12,98	25,96
2	FR		Item 31 - Solução Tampão Ph 4,0, Embalagem: Frasco Com 1000ml, Características Adicionais: Demais	6607-83984	234416	52,69	105,38

			Informações De Acordo Com Termo De Referência e/Ou Descritivo Técnico Do Processo, Unid. De Medida: Unitário. Garantia de 12 meses				
	2	FR	Item 32 - Solução Tampão Ph 7 ,0, Embalagem: Frasco Com 1000ml, Características Adicionais: Demais Informações De Acordo Com Termo De Referência e/Ou Descritivo Técnico Do Processo, Unid. De Medida: Unitário. Garantia de 12 meses	6607-83985	234417	46,70	93,40
	2	UN	Item 33 - Fosfato De Sódio Dibásico Anidro p.a., Acs, Acs, Mín 99.0%, Perda Por Secagem (105 °c) Máx 0,2%, Ph (De 25 °c, 5%, h2o): 8,7-9,3, Cloreto Máx 0,001 %, Sulfato Máx 0,005 %, Cu: Máx 0,0003 %, Fe: Máx 0,001 %, k: Máx 0,01 %, Pb: Máx 0,001 %, Embalagem: Frasco com 500g. Garantia de 12 meses	6607-64360	449349	52,43	104,86
	1	FR	Item 34 - Hidróxido De Sódio Reagente Químico, Tipo: Hidróxido De Sódio p.a, Fórmula: Naoh, Frasco De 1000g, Unid. De Medida: Unitário. Garantia de 12 meses	6607-11039	445526	70,21	70,21
						Soma dos valores unitários dos itens R\$	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)R\$
						512,25	1.085,15

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 35 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
23	11	CX	Lamínulas De Vidro p/Microscopia 24 x 60mm. c/100 Lamínula, Material:	6601-28248	409647	10,02	110,22

			Vidro, Dimensão Aproximada: 24mm x 60mm, Espessura: 0,13mm a 0,16mm, Embalagem: Caixa Com 100 Unidades, Unid. De Medida: Unitário. Garantia de 12 meses				
--	--	--	---	--	--	--	--

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - ITEM 36 do COMPRAS GOV

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
24	5	CX	Luvas Descartáveis Anti-Alérgicas p/ Procedimentos Tam. m Caixa c/ 100 Un Luva, Tipo: Para Procedimento Não Cirúrgico, Apresentação: Ambidestra, Para Proteção Contra Riscos Biológicos, Tamanho: m, Material: Nitrílica, Embalagem: Caixa Com 100 Unidades Ou 50 Pares, Características Adicionais: Descartável, Unid. De Medida: Caixa. Garantia de 12 meses	8402-76401	420268	17,35	86,75

VALOR TOTAL: R\$141.507,62 (cento e quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES

LOTE	DESCRIPTIVO
1	Item 1 - Álcool 70% (p/p), Álcool, Líquido, TIPO: Etílico, 70° INPM, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico hidratado, embalagem com 1 litro Produto com registro na Anvisa. A solução de álcool 70% é utilizado na antisepsia de mãos e na desinfecção de materiais e bancadas. Também é usado antes de procedimentos que necessitem de higienização. Será utilizado antes dos procedimentos estéticos e para desinfecção de materiais nos projetos de extensão de Saúde Estética.
2	Item 2 - Autoclave Vertical Analógica - Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável; Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13; Tampa em bronze fundido, internamente estanhada, externamente polida e envernizada, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas; Válvula de controle com sistema de contra pesa regulável para liberar pressão e expulsar o ar interno afim de obter uma câmara de trabalho com vapor; Manípulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor;

	Resistencia elétrica de imersão em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado; Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 kgf/cm² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C; Cesto em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurados para permitir a circulação do vapor, garantido a qualidade na esterilização; Gabinete construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável; Painel com chave seletora de temperatura com 3 posições (Min.Med.Max.), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso; Registro esfera para limpeza e drenagem da água; Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a MPTA (máxima pressão de trabalho admissível); Pressão máxima de trabalho 1,5kgf/cm², correspondente a 127°C; Com Pedal de 75 litros ate 300 litros; Voltagem – 220V; Capacidade – 75 litros. A autoclave vertical analógica é utilizada para esterilização de materiais contaminados para descarte correto e preparação de materiais estéreis, possibilitando aulas práticas voltadas para graduação (Odontologia, Biologia Bacharel/Licenciatura, Zoologia, Química Tecnológica e Enfermagem), projetos de extensão, iniciação científica, etc.
3	Item 3 - Ácido Periódico Orto PA, Fórmula: H₅IO₆, Peso Molecular: 227,94, Teor Mínimo 99,5%, Resíduo por ignição Máximo 0,2%, Iodeto (I) Máximo 0,001%, Sulfato (SO₄) Máximo 0,01%, Frasco de 25g, Preparo de soluções corantes no lab M60. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
4	Item 4 - Reagente químico, TIPO: Ácido Acético Glacial PA ACS, FÓRMULA QUÍMICA: CH₃COOH EMBALAGEM: Frasco com 1000 ML. Preparo de soluções fixadoras para conservação de órgãos e soluções corantes. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
5	Item 5 - Reagente químico, TIPO: Álcool etílico 95% PA (CH₃CH₂OH) líquido, odor característico, incolor, Ponto de fusão -112°C, miscível em água, éter etílico, clorofórmio, álcoois e acetona, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com prazo de validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, Frasco de 1000 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Preparo de fixadores para conservação de órgãos utilizados no preparo de lâminas permanentes, lab M60. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
6	Item 6 - Álcool, TIPO: Etílico absoluto, Mínimo 99,8%, COMPOSIÇÃO: Acidez e alcalinidade Máximo 0,0002 meq/L, Al e Ca Máximo 0,00005%, B, Co, Cr, Cu, Mn, Ni Máximo 0,000002%, Ba, Fe, Pb, Sn, Zn Máximo 0,00001%, Cd Máximo 0,000005%, K Máximo 0,0001%, Frasco de 1000mL. MEDIDA: Unitário. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega. Preparo de fixadores para conservação de órgãos utilizados no preparo de lâminas histológicas, lab M60.

	O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
7	Item 7 - Reagente químico, TIPO: Bálsamo do Canadá Natural: Índice de refração (N20d) 1,515 – 1,530; Densidade 1L= 0,98Kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com prazo de validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, Frasco com 100 ml. Utilizado para a fixação da lamínula na lâmina permanente. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
8	Item 8 - Cassete Histológico, Para Biopsia, Material: Plástico, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. Acondicionar o material biológico na etapa de fixação, durante o preparo de lâminas permanentes. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
9	Item 9 - Eosina Amarelada (sólido) PA-PM691,86, Frasco de 25g Preparo de corante padrão utilizado no contraste das lâminas permanentes.
10	Item 10 - Fucsina Básica, Fórmula Química C₂₀H₁₉N₃HCl, Peso Molecular 337,85 g/mol, C.I. 42510, EMBALAGEM: Frasco com 100g. Preparo de corantes no lab M60. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
11	Item 11 - Reagente químico, Hematoxilina PA Fórmula molecular C₁₆H₁₄O₆, Peso Molecular 302,29 EMBALAGEM: Frasco de 550ML. Preparo do corante padrão utilizado no contraste das lâminas permanentes. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
12	Item 12 - Laminário, MATERIAL: Plástico, CAPACIDADE: 50 lâminas. Acondicionar as lâminas permanentes prontas. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
13	Item 13 - Lâminas para microscopia sem extremidade fosca não lapidada, dimensões aproximadas 26 x 76 mm, espessura 1,0 a 1,2 mm, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades. Utilizadas no preparo de lâminas permanentes. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
14	Item 14 - Lamínulas de vidro, com dimensões aproximadas 24 x 32 mm, espessura 0,13 a 0,16 mm, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades. Utilizadas no preparo de lâminas permanentes. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
15	Item 15 - Lamínulas de vidro, com dimensões aproximadas 24 x 24 mm, espessura 0,13 a 0,16 mm, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades. Utilizadas no preparo de lâminas permanentes. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
16	Item 16 - Metabissulfito de Sódio P.A, Fórmula Química: Na ₂ S ₂ O ₅ , Peso Molecular:

	190,10 g/mol, Limite de Impurezas: Insolúveis 0,005%, Cloreto 0,005%, Arsênio 0,5 ppm, EMBALAGEM: Frasco com 100g. Preparo de corantes, para serem utilizados no contraste das lâminas permanentes. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
17	Item 17 - Navalha, TIPO: Perfil alto, USO: Para micrótomo, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável. Utilizado no micrótomo rotativo para a obtenção de cortes finos. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
18	Item 18 - Reagente químico, Parafina purificada (Sólido), PA - PM C_nH_{2n+2} (N>20), Embalagem: Frasco de 1000g. Utilizado no processo de preparo das lâminas permanentes no lab M60. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
19	Item 19 - Reagente, Permunt Mounting Medium FR, EMBALAGEM: Frasco com 500ml. Utilizado para a fixação da lamínula na lâmina permanente. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
20	Item 20 - Reagente, TIPO: Xilol PA, EMBALAGEM: Frasco com 1000ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. Utilizado no processo de preparo das lâminas permanentes no lab M60. O prazo de validade do material deverá ser do mínimo 12 meses no momento da entrega.
21	Item 21 - Câmera digital câmera para microscópio trinocular, características adicionais: demais informações de acordo com termo de referência e/ou descritivo técnico do processo, unid. de medida: unitário Garantia: 12 meses
21	Item 22 - Microscópio, objetivas de 4, 10, 40 e 100X microscópio binocular, Sistema ótica infinita (CFI 60), distância parafocal de 60mm, correção de aberrações acromáticas, esféricas e tratamento anti-fungo, estativa construída em material resistente a corrosão e ao uso intenso, com formato que aumentem a estabilidade do conjunto e sua imunidade a vibrações e trepidação platina dotada de pinças duplas de fixação de lâminas com charriot graduado (Vernier), Lâmpada LED: sistema de refoco que permite ao usuário trocar a lâmina sem necessidade de retoque manual para obtenção de foco: Dispositivo de trava antiebra lâminas, revólver para 04 objetivas com inclinação inversa (para trás), Tubo binocular ou Trinocular, Faixa de aumentos de 40 a 1500X, Tubo binocular inclinado 45°, oculares de 10 e 15X, objetivas planacromáticas de 4, 10, 40 e 100X, Dimensões da platina 216 x 150 MM, Condensador ABBE 1,25 aceita filtros de 33mm, Acompanha filtro Azul, campo de visão de 20mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário Garantia: 12 meses
21	Item 23 - Microscópio triocular com ótica de correção infinita uis, composto por: estativa com design moderno e confortável para o usuário fornecendo posicionamento ergonômico dos controles coaxiais de focalização macro e micro. Construída em material resistente a corrosão e ao uso intenso, isento de vibrações e trepidação, distancia parafocal de 45mm. platina retangular, com dimensões de 188mm x 134mm, incluindo charriot do lado direito e presilha para duas lâminas. Movimento do charriot 76mm no eixo x e 50mm no eixo y. Revólver porta objetiva quádruplo (5 posições) com rolamento e esferas, inclinação / orientação para dentro de 15° e trava de posicionamento. engrenagens construídas em

	metal resistente. Controles macro/micrométrico coaxiais fornecendo posicionamento ergonômico sem retirar os antebraços da bancada, com dispositivo anti-quebra de lâminas. Sistema de foco macro/micrométrico com graduação do lado direito com movimentos independentes, ou seja, movimento macro independente do movimento micro e vice-versa, suporte para o analisador incorporado à estativa acima do revolver porta objetiva, facilitando o uso na técnica de polarização. Alimentação elétrica com seleção automática de voltagem 100~240 vac 50/60 hz. potenciômetro para controle da luminosidade independente com graduação. Chave liga / desliga com lâmpada piloto indicando sistema ligado. Todas as partes do sistema de iluminação estão embutidos na estativa. Fusistor de proteção contra sobre-corrente e sobre-tensão, inclui filtro azul e frasco de óleo de imersão. Cabo de força padrão nbr de três pinos. Lâmpada de halogênio de 6v/30w, sendo uma para uso e outra reserva. Tubo de observação trinocular inclinado 30° número de campo f.n. 20, u-ctr30-2-2. Sistema óptico infinito, com tratamento anti-fungo, equipado com prismas de alta transmissão em vidro óptico ou cristal, parfocalidade automática. Tubo de observação trinocular com inclinação de 30°, movimento giratório de 360°, número de campo f.n.20, tipo siedentopf, projetado para evitar deposição de poeira, com tratamento anti-fungo e equipado com prismas de alta transmissão. Correção dióptrica no tubo esquerdo de ± 5 e parfocalidade automática. Distância interpupilar regulável entre 48 a 75mm. possui saída vertical universal para adaptador de vídeo/foto. Par de ocular de 10x, de campo amplo e ponto focal alto, número de campo f.n.20, 25mm diâmetro fixas no tubo de observação com dispositivo anti-remoção. Par de oculares de campo amplo 10x, com número de campo f.n.20, diâmetro de 25mm e protetor de borracha. Condensador de torre para contraste de fase, abertura numérica n.a 1,25, óleo imersível, possui 5 posições na torre com anéis de fase centralizáveis ph1, ph2 e ph3, anel de campo escuro e uma posição aberta para campo claro, objetiva c plan acromática 4x, com correção infinita, com número de campo f.n. 22, abertura numérica n.a. 0.10, distância de trabalho 22.0mm. Objetiva plan acromática 10 x de campo plano de contraste de fase, com correção infinita, com número de campo f.n. 22, abertura numérica n.a. 0.25, distância de trabalho w.d. 10.50mm, ph1. objetiva plan acromática 20 x de campo plano de contraste de fase, com correção infinita, com número de campo f.n. 22, abertura numérica n.a. 0.40, distância de trabalho 1.20mm, com mola, ph1. objetiva plan acromática 40 x de campo plano de contraste de fase, com correção infinita, com número de campo f.n. 22, abertura numérica n.a. 0.65, distância de trabalho 0.56mm, com mola, ph2. objetiva plan acromática 100 x de campo plano de contraste de fase, com correção infinita, com número de campo f.n. 22, abertura numérica n.a. 1.25, distância de trabalho 0.15mm, com mola, para uso com óleo de imersão, ph3. Capa de proteção óleo de imersão. Garantia: 12 meses
LOTE 22	Item 24 - Acetona p.a. com 1000 ml acetona, pa, embalagem: 1000ml, teor mínimo, 98%, fórmula molecular C_3H_6O , unid. de medida: unitário
LOTE 22	Item 25 - Preparo de solução tampão para a execução de aulas práticas de Biologia Celular e Molecular, ofertadas a diversos cursos de graduação, e realizadas no Laboratório M-67 do SEBISA. A solução tampão é indispensável para a preservação da integridade de diversos materiais biológicos utilizados nas aulas práticas.
LOTE 22	Item 26 - Preparo de solução fisiológica para a execução de aulas práticas de Biologia

	Celular e Molecular, ofertadas a diversos cursos de graduação, e realizadas no Laboratório M-67 do SEBISA. A solução fisiológica é indispensável para a preservação da integridade de diversos materiais biológicos utilizados nas aulas práticas.
LOTE 22	Item 27 - Fosfato De Dibásico De Potássio (K ₂ HPO ₄), Teor Mínimo 99%, Cloreto Máximo 0,003%, Ferro e Nitrogênio t Máximo 0,001%, Ph Solução a 5% - 8,7 - 9,3, Sulfato Max. 0,005%, Metais Pesados (Pb) Max. 0,0005%, Características Adicionais: Certificado De Análise, Frasco De 500g.
LOTE 22	Item 28 - Preparo de solução tampão para a execução de aulas práticas de Biologia Celular e Molecular, ofertadas a diversos cursos de graduação, e realizadas no Laboratório M-67 do SEBISA. A solução tampão é indispensável para a preservação da integridade de diversos materiais biológicos utilizados nas aulas práticas.
LOTE 22	Item 29 - Reagente utilizado para a execução de aulas práticas de Biologia Celular, ofertadas a diversos cursos de graduação, e realizadas no Laboratório M-67 do SEBISA. O peróxido de hidrogênio nos aulas práticas para analisar a atividade de catalase em diferentes tecidos animais e vegetais.
LOTE 22	Item 30 - Determinação de pH de solução tampão para a execução de aulas práticas de Biologia Celular e Molecular, ofertadas a diversos cursos de graduação, e realizadas no Laboratório M-67 do SEBISA. A solução tampão é indispensável para a preservação da integridade de diversos materiais biológicos utilizados nas aulas práticas.
LOTE 22	Item 31 - Determinação de pH de solução tampão para a execução de aulas práticas de Biologia Celular e Molecular, ofertadas a diversos cursos de graduação, e realizadas no Laboratório M-67 do SEBISA. A solução tampão é indispensável para a preservação da integridade de diversos materiais biológicos utilizados nas aulas práticas.
LOTE 22	Item 32 - Determinação de pH de solução para a execução de aulas práticas de Biologia Celular e Molecular, ofertadas a diversos cursos de graduação, e realizadas no Laboratório M-67 do SEBISA. A solução tampão é indispensável para a preservação da integridade de diversos materiais biológicos utilizados nas aulas práticas.
LOTE 22	Item 33 - Preparo de solução tampão para a execução de aulas práticas de Biologia Celular e Molecular, ofertadas a diversos cursos de graduação, e realizadas no Laboratório M-67 do SEBISA. A solução tampão é indispensável para a preservação da integridade de diversos materiais biológicos utilizados nas aulas práticas. Os materiais deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses no momento da entrega.
LOTE 22	Item 34 - Preparo de solução tampão para a execução de aulas práticas de Biologia Celular e Molecular, ofertadas a diversos cursos de graduação, e realizadas no Laboratório M-67 do SEBISA. A solução tampão é indispensável para a preservação da integridade de diversos materiais biológicos utilizados nas aulas práticas. Os materiais deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses no momento da entrega.
LOTE 23	Item 35 - Lamínulas De Vidro p/Microscopia 24 x 60mm. c/100 Lamínula, Material: Vidro, Dimensão Aproximada: 24mm x 60mm, Espessura: 0,13mm a 0,16mm, Embalagem: Caixa Com 100 Unidades, Unid. De Medida: Unitário. Os materiais deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses no momento da entrega
LOTE 24	Item 36 - Luvas Descartáveis Anti-Alérgicas p/ Procedimentos Tam. m Caixa c/ 100 Un Luva, Tipo: Para Procedimento Não Cirúrgico, Apresentação: Ambidestra, Para Proteção Contra Riscos Biológicos, Tamanho: m, Material: Nitrílica, Embalagem: Caixa Com 100 Unidades Ou 50 Pares, Características Adicionais: Descartável, Unid. De Medida: Caixa. Os materiais deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses no momento da entrega

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Pelo fato de ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

Para efeito de julgamento da proposta é a descrição deste termo de referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Forma: Entrega de forma única (integral).

1.4.2 Prazo:

Os produtos deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias**, após o envio da nota de empenho e assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.4.3 Prazo de Garantia:

Garantia de 12 meses;

1.4.3 Local:

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Almoxarifado Central
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
Bairro: Campus Uvaranas
CEP. 84030-900
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR

Responsável pelo Recebimento:

João Carlos Ribeiro da Luz - Material permanente e equipamentos; Email: jcrluz@uepg.br.

Ezequiel Alves Vieira - Material de consumo; Email: eavieira@uepg.br.

Telefones: (42) 3220-3011/ (42) 3220-3003 - e-mails: almoxarifado@uepg.br.

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta feira – das 8h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 2

Compra necessária para possibilitar o feitiço de atividades rotineiras do laboratório de microbiologia, seja eles para aulas práticas, projetos de extensão, iniciação científica etc. A autoclave vertical analógica é utilizada para esterilização de materiais contaminados para descarte correto e, preparação de materiais estéreis, possibilitando aulas práticas voltadas para graduação (Odontologia, Biologia Bacharel/Licenciatura, Zoologia, Química Tecnológica e Enfermagem), projetos de extensão, iniciação científica etc. Destaca-se também que a esterilização trata-se da destruição de formas de vida microbiana, ate que a probabilidade de sobrevivência seja extremamente baixa. Sendo assim a autoclave é um dos principais equipamentos utilizados para procedimentos de esterilização, além de ser o método mais indicado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para materiais termorresistentes. Assim se justifica a aquisição de tal produto, afim de atender as demandas agregadas ao laboratório de microbiologia.

LOTE 1, 3 ao 20

Os materiais listados são imprescindíveis para a realização das aulas práticas, que fazem parte do currículo de diversos cursos de graduação, de acordo com os APCNs, aprovados pelas instâncias superiores da Universidade. Eles ainda são importantes para o aperfeiçoamento da formação profissional, já que são utilizados na elaboração de técnicas na área de morfologia durante o desenvolvimento de projetos de conclusão de curso, iniciação científica e de extensão.

LOTE 21

Solicita-se aquisição de 10 microscópios ópticos binoculares, 1 trinocular e de 1 câmera digital com kit de adaptação entre o microscópio e o aparelho projetor ou notebook. Tais equipamentos são imprescindíveis para o bom andamento das aulas práticas das disciplinas de Genética, Biologia Celular, Histologia, Microbiologia e Laboratório de Ensino em Ciências e Biologia, para diversos cursos da UEPG. O uso desses equipamentos é intenso e a quantidade disponível no momento ainda está aquém da necessidade.

LOTE 1, 22 ao 24

Os reagentes químicos a serem adquiridos é para o preparo de soluções tampões e para uso durante o desenvolvimento das aulas práticas das disciplinas de BIOLOGIA CELULAR e BIOLOGIA MOLECULAR ofertadas aos cursos de Graduação de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas, Medicina, Enfermagem, Farmácia, Educação Física, Zootecnia, Odontologia e Química Tecnológica, que serão ministradas no laboratório M-67 do SEBISA. Os materiais também atenderão às disciplinas ofertadas para o Mestrado em Ciências Biomédicas.

O público são os/as acadêmicos/as de diversos cursos da área da saúde, Ciências básicas e áreas correlatas, além dos alunos da pós-graduação em Ciências biomédicas. Os acadêmicos atendidos em nossos laboratórios de aulas práticas também realizam atividades de iniciação científica, projetos de extensão e monitorias, os quais são componentes práticos de seus cursos de graduação. Nesse tocante, os componentes práticos são imprescindíveis para a formação desses acadêmicos, o quais atuarão nas diversas áreas de sua formação na região, ofertando serviços essenciais à população, devolvendo assim à comunidade regional todo investimento recebido.

Os reagentes químicos serão utilizados para o preparo de soluções tampões e durante o desenvolvimento das aulas práticas das disciplinas de BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR, ofertadas a diferentes cursos de graduação e pós-graduação.

Os reagentes químicos listados são imprescindíveis para o preparo das aulas práticas, que fazem parte do currículo de diversos cursos de graduação, contemplados nos APCNs, aprovados pelas instâncias superiores da Universidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

LOTE 2

Considerando a importância desse equipamento para formação de novos profissionais advindos da área acadêmica e para possibilitar a produção de aulas práticas, além de agregar em projetos de extensão e iniciação científica, pode-se definir essencial a obtenção desse equipamento.

LOTE 1, 3 ao 20

Nosso público principal são graduandos de diversos cursos da área da saúde e de ciências básicas. O suporte para os graduandos se dá de duas formas: ofertas de aulas práticas de qualidade com análises de lâminas permanentes, previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e desenvolvimento de técnicas na área de morfologia, essenciais para a realização de projetos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso e projetos de extensão. Esta postura visa cumprir com eficiência os conceitos de ensino, pesquisa e extensão, previstos na Constituição Brasileira, para as Instituições de Ensino Superior, com abrangência das comunidades interna e externa.

O material solicitado será utilizado no preparo de soluções para a elaboração de lâminas histológicas permanentes, as quais são de suma importância para a formação de profissionais capacitados.

Os materiais listados são imprescindíveis para a realização das aulas práticas, que fazem parte do currículo de diversos cursos de graduação, de acordo com os APCNs, aprovados pelas instâncias superiores da Universidade. Eles ainda são importantes para o aperfeiçoamento da formação profissional, já que são utilizados na elaboração de técnicas na área de morfologia durante o desenvolvimento de projetos de conclusão de curso, iniciação científica e de extensão.

LOTE 21

Solicita-se a aquisição de 10 microscópios binoculares, um microscópio trinocular e uma câmera digital, com kit de adaptação para observação das imagens em projetores e/ou TV e/ou notebook, de acordo com as especificações do processo.

LOTE 1, 22 ao 24

Os itens discriminados neste documento, nas quantidades especificadas, atenderão a demanda de preparo de soluções tampões e utilização durante o desenvolvimento das aulas práticas, no decorrer de um ano letivo, para todas as disciplinas mencionadas.

3.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

LOTE 2 (DEBIOGEN)

Gestor de contrato: Marcos Pileggi.

E-mail: mpileggi@uepg.br.

Tel.: (42) 99119 4435.

Fiscal de Contrato: Maria Janina Finiz Batista.

E-mail: jp.diniz@yahoo.com.br.

Tel.: (42) 99853-9462.

Suplente de fiscal de contrato: Sônia Alvim Veiga Pileggi.

E-mail: savpileggi@uepg.br.

Tel.: (42) 99111-8923.

LOTE 1, 3 ao 20 (DEBIOGEN)

Gestor de contrato: Profa. Ana Carolina Martins Wille.

E-mail: debiogem@uepg.br.

Tel.: (41) 991627686

Fiscal de Contrato: Profa. Cristina Lúcia Santanna Costa Ayub Kátia.

E-mail: clscayub@uepg.br.

Tel.: (42) 99128009.

Suplente de fiscal de contrato: Profa. Márcia Regina Paes de Oliveira.

E-mail: mrpaeso@uepg.br.

Tel.: (42) 991370876.

LOTE 21 (DEBIOGEN)

Gestor de contrato: Profa. Ana Carolina Martins Wille.

E-mail: debiogem@uepg.br.

Tel.: (41) 991627686

Fiscal de Contrato: Profa. Cristina Lúcia Santanna Costa Ayub Kátia.

E-mail: clscayub@uepg.br.

Tel.: (42) 99128009.

Suplente de fiscal de contrato: Profa. Kátia Sabrina Paludo.

E-mail: paludoks@uepg.br.

Tel.: (41) 99758027.

LOTE 22 ao 24 (DEBIOGEN)

Gestor de contrato: Profa. Ana Carolina Martins Wille.

E-mail: debiogem@uepg.br.

Tel.: (41) 991627686

Fiscal de Contrato: Profa. Cristina Lúcia Santanna Costa Ayub Kátia.

E-mail: clscayub@uepg.br.

Tel.: (42) 99128009.

Suplente de fiscal de contrato: Maria Albertina de Miranda Soares

E-mail: tina@uepg.br.

Tel.: (42) 3220-3734.

3.2 RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

LOTE 1 ao 21 (DEBIOGEN)

Ana Carolina Martins Wille.

E-mail: anacarolina.wille@yahoo.com.br.

Tel.: (41) 99162-7686.

LOTE 1, 22 ao 24 (DEBIOGEN)

Maria Albertina de Miranda Soares

E-mail: tina@uepg.br.

Tel.: (42) 3220-3734.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Para os lotes 1 ao 24 com exceção do lote 21 e 22 o objeto será parcelado de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, um item por lote.

5.2 Para o lote 21 e 22 solicita-se a junção de vários itens em um só lote. Para o lote 21 tal solicitação é justificada para que seja garantida da qualidade dos equipamentos a adquirir e para o lote 22 se justifica pelo fato de serem itens de baixo valor e pequena quantidade não sendo vantajoso para a Instituição dividir em vários lotes.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Também, deverá ser inserido no mesmo tópico, a exigência prevista na Lei Estadual 20132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação terá tratamento diferenciado para microempresas/empresas de pequeno porte, para os lotes 1 ao 24 com exceção do lote 21 de acordo com o artigo 48, inciso I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

7.2 Justifica-se a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/2006, para o lote 21 por se tratar de contratação acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), sem possibilidade de parcelamento, sendo necessária a aquisição do objeto e seus respectivos acessórios e insumos com uma única pessoa jurídica.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Para o lote 2

9.5. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º

827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos..

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84030-900, constando número da licitação.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$141.507,62 (cento e quarenta e um mil quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.2 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15. VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

15.2 Para os contratos citados no subitem 15.1 o prazo de vigência será iniciado a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOTE 1

Gestão/Unidade: 453100

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8119

Elemento de Despesa:

3390.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

LOTE 2

Gestão/Unidade: 453100

Fonte de Recursos: 501

Programa de Trabalho: 8119

Elemento de Despesa:

4490.52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico - Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.

LOTE 3 ao 20

Gestão/Unidade: 453100

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8119

Elemento de Despesa:

3390.30.11 - Material Químico;

3390.30.35 - Material Laboratorial.

LOTE 21

Gestão/Unidade: 453100

Fonte de Recursos: 501

Programa de Trabalho: 8119

Elemento de Despesa:

4490.52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico - Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.

LOTE 22 ao 24

Gestão/Unidade: 453100

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8119

Elemento de Despesa:

3390.30.11 - Material Químico;

3390.30.35 - Material Laboratorial;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

18.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

18.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

18.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

18.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

18.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

18.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 23 de julho de 2024

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

LOTE 2 - Marcos Pileggi
LOTE 1, 3 ao 20 - Ana Carolina Martins Wille
LOTE 21 - Profª Cristina L. S. Costa Ayub
LOTE 1, 22 ao 24 - Maria Albertina de Miranda Soares

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (**CAUFPR**), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1.1 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CAUFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL

DO GMS/CAUFPR

1.1.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762 de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame **deverá credenciar-se no GMS/CAUFPR**, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

1.1.2.1 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013.

1.1.2.2 Caso a empresa **DECLARADA VENCEDORA** não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

1.1.2.3 Quando a empresa que apresentou o menor preço estiver com o cadastro: simplificado ou inativo ou vencido há possibilidade de ser desclassificada e passar a proposta da segunda colocada. Contudo, antes de assim proceder, em atenção ao Princípio da Economicidade, deve ser concedido prazo para que a mesma regularize a sua situação, através de notificação (por e-mail ou outro meio de comunicação que seja utilizado pelo setor). Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (o qual pode ser prorrogado por igual período a critério da administração, não se tratando de imposição legal a sua concessão) constante do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item **1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), **deverão** apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **PODERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 No caso de as empresas não atingirem índice superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 As empresas que se configurem como atacadistas ou distribuidoras de produtos saneantes (nos termos da RDC nº 16/2014) deverão apresentar AFE e licença sanitária estadual/municipal para, com relação ao lote 1 (álcool etílico 70%).

1.5.2 A (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter (em) fornecido os produtos semelhantes ao objeto desta licitação com no mínimo de 30%, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado. O atestado de capacidade técnica será exigido para o lote 21.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco do BRASIL		Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Material e Equipamento de uso laboratorial e Insumos para Saúde**, para atender a demanda do Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética (DEBIOGEN).

Obs. colocar a marca e modelo quando houver nos materiais.

1. Especificações técnicas:

Lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor Unitário Bruto R\$	Valor Total Bruto R\$	Valor Unitário s/ ICMS R\$	Valor Total s/ ICMS R\$	Alíquota % ICMS
nº do lote	xx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrição do objeto) <u>Marca/Modelo:</u>					

2. A validade da proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão eletrônico nº 059/2024 da Universidade Estadual de Ponta Grossa**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão eletrônico nº 059/2024 da Universidade Estadual de Ponta Grossa** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Universidade Estadual de Ponta Grossa Almoxarifado Central Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 Bairro: Campus Uvaranas CEP. 84030-900 Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Responsável pelo Recebimento: João Carlos Ribeiro da Luz - Material permanente e equipamentos; Email: jcrluz@uepg.br Ezequiel Alves Vieira - Material de consumo; Email: eavieira@uepg.br
Telefones: (42) 3220-3011/ (42) 3220-3003; E-mail: almoxarifado@uepg.br .
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta feira – das 8h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n.º 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2024 (protocolo n.º 22.160.614-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Material e Equipamento de uso laboratorial e Insumos para Saúde, para atender a demanda do Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética (DEBIOGEN), conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXX X	Descrição do objeto	Exigências complementare s	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 059/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.160.614-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Entrega única;

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXXX] (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** sendo suplente **XXXXXXXXXXXX** conforme o item 6.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de xx (xxxx) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até xx (xxxx) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de xx (xxxx) dias a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: XXXX

Fonte de Recursos: XXX

Programa de Trabalho: XXX

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho: **(preencher com o número da nota de empenho).**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **xx meses**, de **xx/xx/2024 à xx/xx/2025**, iniciados a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

9.2 A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Dispor de pessoal técnico qualificado e treinado, anualmente, para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, e eventual equipamentos/materiais suplementares;

10.1.12 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários;

10.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares determinada pela contratante, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI - que garantam a proteção da pele, mucosas, vias respiratória e digestiva do trabalhador;

10.1.14 Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.15 Fica a cargo e a expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a instalação do equipamento;

10.1.16 Os recipientes estacionários devem estar com aterramento de acordo com as normas NBR 5410/04 e 5419/05;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A** ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será necessária garantia de execução por se tratar de aquisição de bens comuns, apenas garantia do fabricante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento."

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa / PR, xx de xxxxxxxx de 2024.

Contratada

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Marcos Celso Mendes
Divisão de Cadastro e Licitação

Claudete das Graças Pedroso
Diretora da DIMAPA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão eletrônico nº 059/2024 da Universidade Estadual de Ponta Grossa**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão eletrônico nº 059/2024 da Universidade Estadual de Ponta Grossa** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal